



REQUIMENTO Nº 23 DE 2025.
(Vereadora Marilis Fernandes)

15 MAIO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 96

DATA: 27 JAN. 2025 HORA: 09.04

Marilis Fernandes
Carimbo / Assinatura

APROVADO

REQUER ao Senhor Secretário de
Desenvolvimento Urbano de Gurupi - TO, o
desmembramento dos Setores Santa Cruz, Bom
Sossego, Santa Rita, Bela Vista e Alvorada I e II do
Parque Residencial Nova Fronteira.

Senhor Presidente,

Matheus Monteiro
Matheus Monteiro
Vereador

A Vereadora que esta subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta Presidência, para que envie expediente ao Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano de Gurupi - TO, o desmembramento dos Setores Santa Cruz, Bom Sossego, Santa Rita, Bela Vista e Alvorada I e II do Parque Residencial Nova Fronteira.

Salvo Lira
Salvo Lira
Vereador
Partido PRD

Pedro Moraes
Pedro Moraes
Vereador

JUSTIFICATIVA

Leda Perini
Leda Perini
Vereadora

Subscrevo a proposição no intuito de promover políticas públicas e sociais que atendam às crescentes necessidades e demandas da população gurupiense como um todo, que reivindicam ações urgentes dos seus representantes neste Poder Legislativo, que há muito tempo aguardam com bastante expectativa pela regularização da documentação dos seus imóveis. Cabendo ressaltar, que esta questão, é motivos de constantes reivindicações em meu gabinete, pois o tema se arrasta por vários anos. Causando transtornos aos proprietários dos imóveis desta localidade. Sendo assim, solicito através desta indicação, que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, viabilize o processo de regularização da documentação dos bairros acima citados. Possibilitando aos moradores se tornarem realmente donos de seus imóveis.

Diane
VEREADORA
Diane
DA VITÓRIA DOS BICHOS

Walter Coelho
Vereador Republicanos
Gurupi - TO



É de grande relevância ressaltar que a regularização indica abre “portas e janelas” ao direito à moradia digna que foi consagrado pela Organização das Nações

Unidas – ONU e erigido à categoria de direito social fundamental na nossa Carta Constitucional pela Emenda Constitucional nº26, de 14 de fevereiro de 2000. Na esfera Infraconstitucional, o Estatuto da Cidade também estabelece que a política urbana tenha, entre suas diretrizes básicas, o direito do cidadão à terra urbana e à moradia, para as presentes e futuras gerações, no intuito de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

É a justificativa.

Gabinete da Vereadora Marilis Fernandes, aos dois dias do mês de janeiro de 2025.


Vereadora Marilis Fernandes
PDT